



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 736/2005 de 28 de setembro de 2005.

“Autoriza cobrança pelo uso de horas trabalhadas por tratores agrícolas e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a incentivar os pequenos e médios produtores rurais, através da locação dos tratores agrícolas de propriedade do Município.

§ Único – Os beneficiários e a demanda a serem atendidos será atribuição do Conselho Municipal de Política Rural.

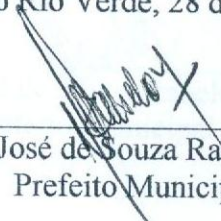
Artigo 2º- O valor da hora trabalhada do trator agrícola fica estipulada em R\$ 12,00 (doze reais) que deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias depois dos serviços prestados.

§ Único – Os valores creditados pela locação dos tratores agrícolas deverão ser depositados em conta específica e serão destinados conforme dispuser as diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Política Rural.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 28 de setembro de 2005.



José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

